

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/9490

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Powerinvest Negócios e Participações Ltda. e de seus sócios Marcos Antonio Lopes e Carla Cristiane Moretti Lopes, por infringência ao disposto no art. 23, da Lei 6385/76, e art. 3º da Instrução 306/99.

Assunto: Pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Powerinvest Negócios & Participações Ltda.	Eduardo Nieves Barreira OAB/SP 223.696
Marcos Antonio Lopes	Não constituiu advogado
Carla Cristiane Moretti Lopes	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de concessão de prazo para apresentação de defesa protocolado pela Powerinvest Negócios e Participações Ltda. em 16/11/2012, nos autos do PAS CVM nº RJ2012/9490.

Considerando o vencimento do prazo em 19/11/2012, determino a devolução do prazo para apresentação de defesa por mais 10 (dez) dias, fixando o novo prazo em 29/11/2012.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2012.

Francisco José Bastos Santos
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS